

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO - POLI
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ARI

EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO DE
MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DE
ALUNOS DA ESCOLA POLITÉCNICA DA
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO PARA A
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Processo nº 009/2026/ARI/POLI/UPE

A Assessoria de Relações Internacionais da Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (ARI/POLI/UPE) torna pública, por meio deste Edital, as condições e os prazos que regem o processo de pré-seleção de candidatos para participação no programa de mobilidade acadêmica internacional, na *Universidade Destino Universidade de Coimbra* para ingresso no semestre acadêmico de início em **Setembro de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este Edital tem o objetivo de pré-selecionar estudantes de graduação da Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (POLI/UPE) para participarem da mobilidade acadêmica internacional para a *Universidade Destino* por um período de acordo com o **Anexo II**.
- 1.1.1.** O cronograma disposto no **Anexo I** poderá ser modificado de acordo com as datas disponibilizadas no calendário acadêmico da *Universidade Destino* do presente ano.
- 1.2.** Este Edital, em conjunto com o Acordo de Cooperação entre a UPE e a *Universidade Destino* regem o processo de mobilidade internacional para que estudantes da POLI/UPE realizem o intercâmbio na mesma, conforme **Anexo II**.
- 1.3.** Para se inscrever no processo de pré-seleção, o candidato deve obrigatoriamente possuir os requisitos:
- 1.3.1.** Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da POLI/UPE;
- 1.3.2.** Estar autorizado a participar do processo seletivo pela coordenação do seu curso, outorgado pela Carta de Anuência da Coordenação de Curso;
- 1.3.3.** Não estar atualmente em processo de Mobilidade;
- 1.3.4.** Não ter concluído todos os créditos do curso de graduação na POLI/UPE;
- 1.3.5.** A porcentagem de créditos concluídos deve estar na faixa exigida por este Edital, ou pelo acordo de cooperação do qual este edital trata, se definido:
- 1.3.5.1.** Possuir mais de 40% dos créditos concluídos no curso de graduação da POLI/UPE, ou o mínimo exigido no Acordo de Cooperação do qual trata este edital, o que for maior;
- 1.3.5.2.** Possuir menos de 80% dos créditos concluídos no curso de graduação da

POLI/UPE, ou o máximo exigido no Acordo de Cooperação do qual trata este edital, o que for menor;

1.3.5.3. Acordos de Cooperação cuja faixa de créditos concluídos exigidos não estão em harmonia com a cláusula **1.3.5** deste edital deverão ser seguidas conforme orientação no **Anexo II**.

1.3.6. Deve cumprir todas as condições estipuladas pelo Acordo de Cooperação entre a POLI/UPE e a *Universidade Destino* do qual este Edital trata.

1.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica a autorização para utilização pela ARI/POLI das informações constantes na sua inscrição.

1.5. O candidato é responsável pela observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Este processo de pré-seleção seguirá os critérios de classificação presentes no **Anexo III**.

2.2. Este Edital será zelado pela banca examinadora instituída pela Ordem de Serviço apontada no **Anexo II**.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via internet, através do formulário “Alunos Interessados em MOB-OUT” (<https://ari.poli.br/document/form-mob-out>).

3.2. Poderão se inscrever os candidatos que atendam às condições deste edital, em especial da **Cláusula 1^a**.

3.2.1. Candidatos que não atendam às condições deste Edital serão desclassificados.

3.2.2. Os candidatos que não atendam às condições previstas no Acordo de Cooperação de Mobilidade, do qual este edital se refere, serão desclassificados.

3.2.2.1. O Acordo de Cooperação pode exigir documentos **obrigatórios** extras além dos citados na **cláusula 3.4**, a serem entregues pelo aluno, que devem ser atendidos, sem os quais ocorrerá desclassificação do candidato.

3.3. O período de inscrições está disponível no **Anexo I** deste Edital.

3.4. No formulário são solicitados dados e documentos necessários para a realização do processo de seleção. Para se inscrever o candidato deverá anexar no formulário os seguintes documentos obrigatórios:

3.4.1. Carta de Anuência assinada pela coordenação do seu curso (**obrigatório**);

3.4.2. Histórico escolar oficial emitido pela escolaridade (**obrigatório**);

3.4.3. Link para seu Currículo Lattes oficial e atualizado nos últimos 6 meses (**obrigatório**);

3.4.4. Declaração de Aceite do professor tutor, preenchida e assinada (**obrigatório**);

3.4.5. Solicitação de Modificação de Situação Acadêmica do SIGA, preenchida e assinada (**obrigatório**).

3.5. As atividades extras (opcionais) são de caráter classificatório. As atividades que forem marcadas e não possuírem um comprovante anexado, serão desconsideradas. São elas:

3.5.1. Comprovantes de participação em iniciação científica (opcional);

- 3.5.2. Comprovantes de participação em monitoria (opcional);
- 3.5.3. Comprovantes de participação em projetos de extensão (opcional);
- 3.5.4. Comprovantes de participação em eventos ou congressos acadêmicos (opcional).
- 3.6. O candidato que, no momento da inscrição, não tiver anexado os documentos **obrigatórios** será desclassificado.
 - 3.6.1. Parágrafo único: a Universidade Destino pode solicitar outros documentos obrigatórios, que deverão ser atendidos sob pena de desclassificação, de acordo com cada modalidade de mobilidade. Veja o **Anexo II** deste Edital para mais informações.
- 3.7. Em casos de inscrição em duplicidade, será considerada como válida a última inscrição realizada, em ordem cronológica.
- 3.8. Os dados pessoais e documentos anexados no momento da inscrição serão usados apenas no programa de mobilidade internacional e compartilhados com a *Universidade Destino*, e não serão compartilhados com terceiros, em consonância com a LGPD.
- 3.9. A inscrição do candidato implica ciência das normas e condições estabelecidas neste
- 3.10. Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Este Edital oferece um total de vagas conforme descrito no **Anexo II**, para estudantes de graduação da POLI/UPE realizarem mobilidade acadêmica internacional.
- 4.2. As modalidades de mobilidade, suas respectivas vagas, e tempo de duração, se oferecidas, estão discriminadas em detalhes no **Anexo II** deste Edital.
- 4.3. Serão nomeados os candidatos **aprovados** ou, se necessário, em **lista de espera** para preenchimento das vagas disponíveis.
- 4.4. A nomeação de um(a) estudante pela POLI/UPE não é garantia de aceite pela *Universidade Destino*.
 - 4.4.1. Parágrafo único: A POLI/UPE não se responsabiliza em caso de um(a) estudante nomeado(a) não ser aceito pela *Universidade Destino*.
- 4.5. Os candidatos **desclassificados** não serão nomeados.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O resultado será divulgado publicamente no site oficial da ARI/POLI (<https://ari.poli.br/>), e opcionalmente publicizado nas nossas redes sociais, nas datas estabelecidas no cronograma do **Anexo I** deste Edital.
 - 5.1.1. Os candidatos que **não** foram desclassificados serão listados em ordem decrescente, a partir da nota final de classificação obtida, indicando os candidatos pré-selecionados e a lista de espera.
 - 5.1.2. Os candidatos que foram desclassificados não serão listados na divulgação oficial.
- 5.2. O resultado final também será divulgado, via *e-mail de resultados*, exclusivamente para todos os candidatos inscritos no processo seletivo, incluindo listagem completa com candidatos aprovados, lista de espera e desclassificados.
- 5.3. Será realizada uma reunião remota para prover mais informações sobre a mobilidade, com todos os candidatos pré-selecionados e a lista de espera. O dia, horário e link estarão disponíveis no

e-mail de resultados.

- 5.4. Em reunião gravada a ocorrer no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, com a presença de todos os candidatos pré-selecionados e em lista de espera, os candidatos aprovados deverão confirmar o interesse em continuar o seu processo de mobilidade.
- 5.4.1. Parágrafo único: o não comparecimento nesta reunião sem justificativa legal previamente informada pelo email international@poli.br acarretará na desistência da vaga.
- 5.5. Em caso de desistência de candidatos pré-selecionados aprovados, o candidato na lista de espera com maior nota final de classificação será chamado para continuar o processo de mobilidade acadêmica internacional, durante a referida reunião (**Cláusula nº 5.4**)
- 5.5.1. Parágrafo único: a lista de espera continuará sendo chamada, subsequentemente, durante a reunião com os candidatos, enquanto houver vagas e desistências.
- 5.6. Caso ocorra desistência de candidatos pré-selecionados e utilização da lista de espera, um novo resultado oficial será divulgado com a nova lista de pré-selecionados e sem lista de espera, na data estabelecida no **Anexo I** deste Edital.
- 5.7. Caso ocorram desistências após a reunião com os candidatos, em data estabelecida no **Anexo I** deste Edital, as vagas remanescentes permanecerão sem preenchimento.

6. DOS BENEFÍCIOS E COMPROMISSOS DOS APROVADOS

- 6.1. Os pré-selecionados serão nomeados pela ARI/POLI como estudantes participantes da mobilidade acadêmica internacional para a *Universidade Destino*.
- 6.2. É de responsabilidade dos pré-selecionados seguir as instruções divulgadas pela ARI/POLI e a *Universidade Destino* para a realização da candidatura para mobilidade.
- 6.3. Os estudantes aprovados estarão isentos de pagamentos de mensalidades na *Universidade Destino* durante o período de mobilidade, em conformidade com o Acordo de Cooperação referido no **Anexo II** deste Edital.
- 6.4. Fica sob responsabilidade dos estudantes aprovados arcar com os custos com taxa de inscrição na *Universidade Destino* e despesas ordinárias (alimentação, transporte, viagem, acomodação, etc.).
- 6.5. Os estudantes aprovados são responsáveis por realizar os procedimentos e pagar as taxas necessárias para a retirada do visto de permanência no país de destino.
- 6.6. Durante o período de candidatura e mobilidade, os estudantes aprovados deverão compartilhar os seguintes documentos com a ARI/POLI:
- 6.6.1. Proposta de Equivalência de Disciplinas (Plano de Estudos) devidamente preenchida e assinada (<https://ari.poli.br/document/proposta-de-equivalencia-de-disciplinas/>);
- 6.6.2. Carta de Aceitação emitida pela *Universidade Destino*;
- 6.6.3. Passagens de ida e volta para o período de mobilidade.
- 6.7. Não serão permitidas transferências de qualquer tipo, seja modalidade de mobilidade dentro da *Universidade Destino*, outro curso ou mesmo outra universidade conveniada.
- 6.8. Para mobilidade em *Universidade Destino* cujo Acordo de Cooperação inclui a possibilidade de extensão do período de mobilidade, será permitido apenas e tão somente o total de extensões descrito no **Anexo II**.
- 6.8.1. Parágrafo único: para solicitar extensão é necessária nova Carta de Anuência da

Coordenação, nova Carta de Aceite de Tutoria e nova Proposta de Equivalência de Disciplinas (Plano de estudos) ajustado entre aluno(a), professor tutor e coordenação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** A inscrição do candidato no presente processo de pré-seleção implicará na ciência, obediência e aceitação das normas descritas neste Edital. O não cumprimento dessas normas poderá resultar na desclassificação da seleção.
- 7.2.** Qualquer irregularidade ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do presente processo de pré-seleção, terá como consequência a desclassificação imediata do candidato.
- 7.3.** Este edital poderá ser cancelado, sem prejuízo das partes, caso o convênio referido seja rescindido, em caso de não oferta de vagas para nomeação pela *Universidade Destino* no referido semestre ou em casos fortuitos ou de força maior.
- 7.4.** Recursos, dúvidas e questionamentos poderão ser encaminhadas para o email da Assessoria de Relações Internacionais ARI/POLI em international@poli.br até o prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e serão analisados pela banca examinadora instituída pela Ordem de Serviço apontada no **Anexo II**.
- 7.5.** Os casos omissos deste Edital, serão resolvidos pela Assessoria de Relações Internacionais da POLI/UPE, em conjunto com a banca examinadora instituída pela Ordem de Serviço apontada no **Anexo II**, prioritariamente no entendimento do **Acordo de Cooperação entre a UPE e a Universidade Destino**.

Assessoria de Relações Internacionais (ARI/POLI)

Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (POLI-UPE)

Site: <https://ari.poli.br> . E-mail: international@poli.br

Telefone: (81) 3184 7578. Endereço: Rua Benfica, 455 – Madalena. Recife – PE.

Recife, 19 de Maio de 2026

Prof. Dr. Ruben C. Benante
Assessor de Relações Internacionais
ARI/POLI/UPE

Prof. Dr. Alexandre D. Gusmão
Diretor da Escola Politécnica
POLI/UPE



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	20/Maio/2026 - 08/Junho/2026
Divulgação do resultado	11/Junho/2026
Prazo para recursos	12/Junho/2026
Reunião e confirmação de interesse na mobilidade	18/Junho/2026
Divulgação de resultado final (caso chamada lista de espera)	19/Junho/2026
Nomeação dos pré-selecionados	19/Junho/2026

* Esses prazos podem ser alterados sem aviso prévio de acordo com o calendário da **Universidade Destino** ou outros imprevistos, e será amplamente divulgado se alterado (ver **Cláusula nº 1.1.1** e **Cláusula nº 7.3**)

DATAS IMPORTANTES DO SIG@ - POLI - UPE

ATIVIDADE	DATA
Início do Semestre 2026s1 - POLI	09/Março/2026
25% do Calendário	09/Abril/2026
Fim do Semestre 2026s1 - POLI	20/Julho/2026

ANEXO II

II.1. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO UPE - Universidade de Coimbra

- II.1.1. Renovado em 2022 e válido até 2027, cujas informações estão no link seguinte: <https://ari.poli.br/wp-content/uploads/2023/06/PORTUGAL-Univ-de-Coimbra.pdf>.
- II.1.2. O acordo de mobilidade possui **4 vagas** para estudantes de graduação da POLI/UPE realizarem mobilidade acadêmica com duração de um semestre letivo na *Universidade Destino*.
- II.1.3. O processo seletivo a que se refere este edital trata da mobilidade para alunos iniciando na primeira entrada anual, semestre de **Setembro 2026** a **Fevereiro de 2027**. Esta entrada prevê a possibilidade de extensões do prazo de mobilidade de até 2 extensões de 1 semestre cada (considerando o semestre da inicial de mobilidade, máximo 1.5 ano total de mobilidade) (veja **Cláusula 6.8**)
- II.1.4. O aluno em mobilidade que desejar fazer extensão é responsável por cumprir os prazos para entrega de toda a documentação necessária, tanto na *Universidade Origem* quanto na *Universidade Destino*, respeitando os regulamentos de ambas instituições. A falha nesta fase de requisição de extensão anterior ao deferimento da mesma causará a sua não aceitação.
- II.1.5. O Acordo de Cooperação tratado neste Edital exige que o candidato tenha cumprido um número de créditos curriculares da Graduação da POLI/UPE entre a faixa de um mínimo de 40% e um máximo de 80%, sem a qual o candidato não está elegível para nomeação.

- II.2. Ordem de Serviço em vigência determinando a composição da Banca de Avaliação de Editais de Mobilidade ARI/POLI nº **006/2025**.

ANEXO III

III.1. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

III.1.1. H: A nota final de classificação, **H**, é a que define a classificação final das candidaturas. Ela é obtida através da fórmula: $H = (O*5+S*2+Y*3+A*2)/(5+2+3+2)$, onde **O** é a nota do histórico; **S** é a nota de atividades; **Y** é a nota de publicações; **A** é a nota de eventos científicos.

III.1.1.1. O: A nota do histórico, **O** = [0,10], é obtida através da fórmula:
 $O = (Po*10*1+Ro*3+Mo*5)/(1+3+5)$, onde **Po** é um adicional de porcentagem, 1 caso o estudante esteja entre 50% e 80% de créditos completo e 0 caso não esteja neste intervalo; **Ro** é a nota de reprovações, obtida através da fórmula: $Ro = (40-2*Nn-Nr)/4$, onde **N_n** é a quantidade de disciplinas reprovadas não recuperadas e **N_r** é a quantidade de disciplinas reprovadas já recuperadas; **Mo** é a média curricular.

III.1.1.2. S: A nota de atividades, **S** = [0,10], é obtida através da fórmula: $S = (Ps+Es+Ms)*2$, onde **Ps** é a quantidade de iniciação científica por semestre; **Es** é a quantidade de projeto de extensão por semestre; **Ms** é a quantidade de monitoria por semestre.

III.1.1.3. Y: A nota de publicações, **Y** = [0,10], é obtida através da fórmula:
 $Y = (Ay*2*2+By*2*1+Cy*2*2+Ly*2*3+Ry*2*1)/(2+1+2+3+1)$, onde **Ay** é a quantidade de artigos completos em periódicos; **By** é quantidade de artigos completos em congressos; **Cy** é a quantidade de capítulo de livros publicado; **Ly** é a quantidade de livros publicados; **Ry** é a quantidade de resumos publicados.

III.1.1.4. A: A nota de eventos científicos, **A** = [0,10], é obtida através da fórmula:
 $A = (Ea+Pa+Ca)*2$, onde **Ea** é o número de participações em eventos de extensão; **Pa** é o número de participações em eventos de pesquisa; **Ca** é o número de participações em congressos científicos.

III.1.2. Em caso de empate, o desempate será feito considerando os critérios na ordem a seguir:

III.1.2.1. Maior média curricular;

III.1.2.2. Maior tempo de ingresso na POLI/UPE;

III.1.2.3. Maior porcentagem de carga horária realizada no curso de graduação da POLI/UPE;